



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: 90084.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Termo de Referência;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cplo1@riobranco.ac.gov.br ou cplo1.smga@gmail.com.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília** e nos **presenciais do horário de Rio Branco – AC**.

Bons negócios!

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo Administrativo nº 084/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br

UASG: 980139

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da modalidade no sistema: 90084

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29. PARTICULARIDADES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

31. INFORMAÇÕES FINAIS

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizado no município de Rio Branco/AC.

1.2. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

1.3. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 26/11/2025, no sistema Compras.gov.br.

1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 26/11/2025 às 10 horas.

1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 18/11/2025 às 23h59min.

1.6. Rito da seleção: Pregão.

1.6.1. Forma da seleção: eletrônica.

1.7. Local do certame: Compras.gov.br.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço (Lote de itens)

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Regime de execução:

1.11. Valor estimado da contratação: **R\$ 21.173.621,67** (Vinte e um milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos.).

1.12. Os lances serão feitos com base no: Preço total.

1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.13. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.

1.15. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

☐ Sem benefícios para MPE

☐ Licitação exclusiva para MPE

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

☐ Benefícios diferentes por item

1.15.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.16. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

2. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cplo1@riobranco.ac.gov.br ou cplo1.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço Rua Rui Barbosa, nº 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a

realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. **PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. **Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver

apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Aplicação:

6.1.1 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicáveis somente aos lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

6.1.2. Para o lote 1, cujo valor estimado é de R\$ 8.934.725,20 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), não se aplicam os benefícios das MPes, em razão de exceder o limite da receita bruta anual estabelecido no art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

6.2. Definições:

- 6.2.1. MPE (ou no plural MPes): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.2.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.
- 6.2.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.3. Declaração como MPE

- 6.3.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções,

independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.4. Desempate

6.4.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.4.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.4.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.4.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.5. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.5.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.5.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.6. Licitação exclusiva ou dispensa exclusiva

6.6.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs locais e regionais.

6.6.2. As licitações exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6.3. As dispensas exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de MPEs, caso em que os empenhos e pagamentos realizados pela Administração municipal poderão ser destinados diretamente às MPEs subcontratadas.

6.8. Direito de preferência

6.8.1. Poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.9. Licitação com cota reservada

6.9.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

6.9.2. Haverá prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) a mais sobre a proposta de preço melhor classificada, observado o valor máximo previsto no edital para licitação, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.9.3. Caso não haja a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e

cinco por cento) do total reservado para MPes, o item ou lote deixará de ser exclusivo para MPes e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os benefícios de desempate previstos para MPes não se aplicam ao LOTE 1 (valor acima de R\$ 4.800.000,00).

7.2. Após a aplicação da preferência das MPes nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.1. O critério acima (7.2.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).

7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.2.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.3.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.3.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.3.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.3.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.1.1. O prazo para aceitação ou recusa da negociação será de 10 (dez) minutos contados da convocação pelo sistema.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a

comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 2 (duas) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao último valor ofertado será de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da pregoeira responsável.

9.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, devendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.2. No caso de demonstração de exequibilidade, será concedido ao licitante mais bem classificado, além do prazo estipulado no subitem 9.2., mais 2 (duas) horas para apresentação da documentação solicitada.

9.3. O prazo para apresentação da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da pregoeira responsável.

9.4. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 2 (duas) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

- 10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 10.13. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 10.14. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
- 10.15. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 10.16.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 2 (duas) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento pelo sistema do Compras.gov.br.
- 10.16.2. Havendo indisponibilidade no sistema, devidamente comprovada pelo licitante, o agente de contratação responsável poderá deliberar sobre a admissão do envio dos documentos pelo e-mail cplo1@riobranco.ac.gov.br ou cplo1.smga@gmail.com.
- 10.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 10.17.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 10.18. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.20. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

11.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

11.3. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

11.4. Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, caracterizando a inexecução parcial do contrato, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.4.1. Persistindo o descumprimento do contratado em comprovar a existência de programa de integridade, por mais de 6 (seis) meses, a multa mensal passará a ser de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, bem como será aplicada a sanção de advertência.

11.4.2. É vedada a prorrogação da vigência contratual enquanto o contratado estiver descumprindo a obrigação de comprovar a existência de programa de integridade.

- 11.5. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
- 11.6. Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
- 11.6.1. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
 - 11.6.2. capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
 - 11.6.3. mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
 - 11.6.4. sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
 - 11.6.5. canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- 11.7. A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.7. Empresas reunidas em consórcios: Sim
- 12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de : Máximo 03 (três) consorciados.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.
- 13.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. **DECLARAÇÕES**

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos indicados no subitem 7.6.1. *Exigência de documento junto com a proposta* do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

16.3. Não será exigida a prestação de garantia de proposta.

17. **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

17.1. Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

17.3.1. Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

17.3.2. No caso de escolha pelo licitante de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da

dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Finanças, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

17.4. Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

17.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta praticada.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.4. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos lotes para os quais tenha oferecido lance.

18.5. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

18.6. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

18.7. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado:

18.8. Qualificação econômico-financeira:

	Índices contábeis #ICPL		
X	Patrimônio líquido	#POUC	mínimo
	Capital social mínimo #POUC		

18.8.1. **Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL**

18.8.2. Será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

18.8.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.7.1. Para participação nesta licitação, o MEI também deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

18.7.1.1. Para participação em licitação pública, regida pela Lei 14.133/2021, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nas hipóteses previstas pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 (subitem 9.3 do Acórdão 133/2022-TCU-Plenário, com a redação dada pelo Acórdão 2.586/2024-TCU-Plenário; ACÓRDÃO Nº 1443/2025 - TCU - Plenário);

18.8.1. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 10% (vinte por cento).

Esta regra será suprimida nos casos em que houver vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do TR (#CONS).

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.
- 19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
- 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- 19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cplo1@riobranco.ac.gov.br ou cplo1.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.
- 19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.
- 19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 19.12. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do certame no Portal de Compras do Governo Federal.

20. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:
- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- 20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- 20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- 20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.
- 20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. **EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

- 21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

	PENALIDADE	PRAZO
--	------------	-------

INFRAÇÃO COMETIDA		
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. **EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO**

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções encontram-se no item 9 - Infrações e sanções administrativas do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa

grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.3.1. Do controle, gestão e fiscalização da execução contratual do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 3.2. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, nas CLÁUSULAS 5ª, do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

29. PARTICULARIDADES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Nos termos do art. 122 do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, o edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

29.1.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

29.1.2. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 29.1.3. A possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo: **Não se aplica**;
- 29.1.4. O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme *CLÁUSULA 5ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.1.5. As condições para alteração de preços registrados, conforme *CLÁUSULA 15ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.1.6. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 29.1.7. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme *CLÁUSULA 19ª: DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.1.8. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, conforme *CLÁUSULA 11ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos termos do art. 122 do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, o edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

- 29.2.1. Que a licitação é destinada ao registro de preços, conforme indicado no subitem 4.4. do *ANEXO III – PROJETO BÁSICO*.
- 29.2.2. A identificação do órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão, conforme *CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.3. A possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
- 29.2.4. As regras de convocação dos fornecedores registrados, conforme *CLÁUSULA 13ª CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.5. A possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, conforme *CLÁUSULA 14ª INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.6. A quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.7. As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.8. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.9. A quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega, conforme *CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS* no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.2.10. As demais condições de contratação.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.
- 30.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 30.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 30.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 30.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 17h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 19h.
- 30.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 30.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- 30.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 30.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.
- 30.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

31. INFORMAÇÕES FINAIS

- 31.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cplo1@riobranco.ac.gov.br / cplo1.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.
- 31.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.
- 31.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira que, em sua ausência, poderá ser substituída pelas Pregoeiras Rayssa Albuquerque Cruz Abreu Alves Barbosa, Railene Fernandes Boaventura e Simone Rodrigues de Quadros, conforme Decreto Municipal nº 372 de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.951, no dia 28 de janeiro de 2025 combinado com o Decreto nº 629 de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.964, de 14 de fevereiro de 2025 e com o Decreto Municipal nº 2.539 de 14 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.086, no dia 15 de agosto de 2025.
- 31.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.
- 31.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: <https://drive.google.com/drive/u/o/folders/1aMAkZcmWr389cPYxu6lpvJrO-3UBxRxy>

Rio Branco - AC, 02 de outubro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

EDITAL DO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025****PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90084/2025****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizado no município de Rio Branco/AC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**2.1. Especificações e quantidades da solução:**

A aquisição dos insumos em questão configura-se como solução coerente, viável e tecnicamente adequada, considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana não dispõe, atualmente, dos materiais necessários à execução do Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, no município de Rio Branco/AC. A contratação proposta visa suprir essa lacuna, assegurando a continuidade e a efetividade do programa.

Os insumos descritos neste estudo são estruturantes para a montagem dos painéis modulares que compõem as unidades habitacionais projetadas, sendo, portanto, indispensáveis para a viabilização e a conclusão das obras previstas no referido programa habitacional. A solução permite o atendimento tempestivo à demanda, com padronização técnica, previsibilidade de custos e alinhamento com os objetivos da política pública de habitação social sustentável.

2.2. Quantitativo:

O quantitativo a ser registrado é o estipulado neste Termo de Referência, não estando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades das mesmas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

O licitante vencedor terá seu material analisado em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE. Caso não seja observado o prazo firmado, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

LOTE I - COBERTURA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			COBERTURA					
1	40740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL EM UMA FACE COM ESPESSURA DE 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL E COM PINTURA EM AZUL DEL REI (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	m²	43680,00	54.600	146,78	8.014.188,00
2	44194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	6720,00	8.400	70,00	588.000,00

3	4306	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	122032,00	152.540	1,98	302.029,20
4	1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARATELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	122032,00	152.540	0,20	30.508,00
TOTAL LOTE I - COBERTURA:								R\$ 8.934.725,20

LOTE II - TINTAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			TINTAS					
1	7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (marítima)	L	14976,00	18.720	34,32	642.470,40
2	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (área interna)	L	22176,00	27.720	35,81	992.653,20
3	7311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (área externa)	L	5040,00	6.300	35,45	223.335,00
4	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1152,00	1.440	1,28	1.843,20
5	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	1440,00	1.800	24,37	43.866,00
6	38390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	2520,00	3.150	45,45	143.167,50
7	38387	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3 " (75 MM)	UN	2520,00	3.150	9,47	29.830,50
8	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	480,00	600	12,96	7.776,00
TOTAL LOTE II - TINTAS:								R\$ 2.084.941,80

LOTE III - MONTAGEM DE PAINES								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			RADIER					
1	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	ML	4000,00	5.000	42,97	214.850,00

2	00001319	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	2232,00	2.790	7,18	20.032,20
3	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	58800,00	73.500	2,65	194.775,00
4	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	49560,00	61.950	0,41	25.399,50
5	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	58800,00	73.500	0,61	44.835,00
6	00010917	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	42336,00	52.920	6,69	354.034,80
LOTE III - MONTAGEM DE PAINEIS:								R\$ 853.926,50

LOTE IV - ESQUADRIAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			ESQUADRIAS					
1	0036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO	UN	3360,00	4.200	379,90	1.595.580,00
2	0034377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	840,00	1.050	196,15	205.957,50
3	0011447	SINAPI	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18144,00	22.680	26,84	608.731,20
4	0038153	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	924,00	1.155	42,38	48.948,90

5	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2016,00	2.520	53,90	135.828,00
6	43611	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	2016,00	2.520	79,83	201.171,60
TOTAL LOTE IV – ESQUADRIAS:								R\$ 2.796.217,20

LOTE V - LOUÇAS E METAIS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOUÇAS E METAIS (BANHEIRO / COZINHA / AREA DE SERVIÇO								
1	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	960,00	1.200	411,04	493.248,00
2	0000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	960,00	1.200	37,90	45.480,00
3	0006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	960,00	1.200	11,71	14.052,00
4	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2016,00	2.520	4,92	12.398,40
5	0011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	4000,00	5.000	6,33	31.650,00
6	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	2016,00	2.520	8,30	20.916,00
7	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	960,00	1.200	175,25	210.300,00
8	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	960,00	1.200	56,92	68.304,00
9	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	2.400	4,88	11.712,00
10	00011690	SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	960,00	1.200	255,09	306.108,00

11	00006156	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 " , SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	1.200,	6,08	7.296,00
12	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	960,00	1.200	15,88	19.056,00
13	0000541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UN	960,00	1.200	260,30	312.360,00
14	00011773	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	960,00	1.200	98,57	118.284,00
15	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	960,00	1.200	427,50	513.000,00
16	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	3024,00	3.780	20,27	76.620,60
TOTAL LOTE V – LOUÇAS E METAIS:								R\$ 2.260.785,00

LOTE VI - HIDROSSANITÁRIO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			HIDROSSANITÁRIO					
1	00006036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1813,00	2.266	12,71	28.800,86
2	00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	907,00	1.133	0,90	1.019,70
3	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	2720,00	3.399	12,52	42.555,48
4	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8158,00	10.197	2,33	23.759,01
5	00011829	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	907,00	1.133	27,13	30.738,29
6	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18736,00	23.420	4,07	95.319,40
7	00012774	SINAPI	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)o,	UN	907,00	1.133	142,99	162.007,67
8	00010781	SINAPI	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4"	UN	1813,00	2.266	13,00	29.458,00

LOTE VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	11784,00	14.729	2,10	30.930,90
2	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	17222,00	21.527	5,42	116.676,34
3	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	907,00	1.133	56,00	63.448,00
4	0001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	193636,00	242.044	2,68	648.677,92
5	0000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50032,00	62.540	4,44	277.677,60
6	0000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	35196,00	43.995	6,38	280.688,10
7	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2720,00	3.399	13,34	45.342,66
8	0038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133	21,64	24.518,12
9	00038071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133	24,49	27.747,17
10	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1813,00	2.266	19,82	44.912,12
11	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5439,00	6.798	25,24	171.581,52
12	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1813,00	2.266	3,25	7.364,50
13	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1813,00	2.266	54,57	123.655,62

14	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA	UN	1813,00	2.266	53,73	121.752,18
15	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	2720,00	3.399	9,52	32.358,48
16	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	2720,00	3.399	102,51	348.431,49
17	00039445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	907,00	1.133	146,59	166.086,47
18	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25380,00	31.724	5,59	177.337,16
19	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	40788,00	50.985	3,01	153.464,85
20	00039806	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	907,00	1.133	249,91	283.148,03
21	00039139	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	44414,00	55.517	1,43	79.389,31
22	00000862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1180,00	1.475	12,61	18.599,75
23	00041627	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	908,00	1.135	206,76	234.672,60
TOTAL LOTE VIII – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:								R\$ 3.478.460,89

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Não se aplica

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Conforme item 3.2 do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

2.4. Local de entrega ou execução: Conforme item 3.3. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5. Garantia exigida do objeto: Conforme item 3.4.1.. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. Quais os requisitos posteriores à execução: Não se aplica

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Conforme CLÁUSULA 20ª 3.4.1.. do ANEXO V – CONTRATO

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. Outros requisitos anteriores à execução: Não se aplica

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

Valor do desconto sobre o preço de referência:

Esta opção somente será utilizada nos certames nas quais o critério for de maior desconto, conforme previsto no TR (#CDJU) opção “Maior desconto”.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

084/2025

ANEXO

III TERMO DE

REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Processo Protocolo Web nº: 11116/2025
- Processo SEI nº: 0116.001061/2025-25
- Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
- Responsável pela Elaboração: Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizado no município de Rio Branco/AC.

2.2. Natureza do objeto

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133 de 2021.

2.3. Fundamentação da Contratação

- 2.3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo nº 11116/2025.
- 2.3.2. O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 400/2023, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/1990.
- 2.3.3. O objeto a ser licitado pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, se dará por meio da modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO (Lote de Itens).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐	Sim
☒	Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEINFRA, como órgão que integra o Poder Executivo para consecução de suas atividades finalísticas carecem de recursos humanos, financeiros e materiais, dentre os recursos materiais, é importante destacar aqueles relativos aos bens físicos e os relacionados à prestação de serviço, sem os quais tornam inviáveis às atividades da administração.

Rua Rui Barbosa, N° 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO CESAR
FERREIRA:775233
18649
Assinado de forma digital
por GERALDO CESAR
1536208A.77523318649
Data: 2025.08.18
09:00:14 -0500

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253
Paulo Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
2025.08.18 09:40:29 -0500

Neste contexto a proposta de construção de 1.001 habitações de madeira, utilizando resíduos madeireiros que seriam queimados, é uma iniciativa notável, que se destaca pela sua inovação e sustentabilidade.

Diversos motivos justificam a importância desse projeto, tais como:

Sustentabilidade Ambiental:

A utilização de madeiras ilegais apreendidas, que de outra forma seriam queimadas, representa uma prática ambientalmente responsável. Isso não apenas evita o desperdício de recursos naturais, mas também contribui diretamente para a redução das emissões de carbono. Ao transformar essas madeiras em habitações, o projeto desempenha um papel crucial na preservação das florestas e na mitigação do impacto ambiental.

Enfrentamento do Déficit Habitacional:

O município enfrenta desafios importantes relacionados ao déficit habitacional, e a construção de 1.001 casas surge como uma resposta urgente a essa necessidade premente. Ao oferecer habitações dignas para famílias de baixa renda, o projeto não apenas melhora as condições de vida, mas também fomenta a inclusão social na cidade. **Benefícios para**

Populações Vulneráveis:

As habitações serão destinadas a famílias que residem em situação de vulnerabilidade, bem como aquelas que comprovam a real necessidade. Essas comunidades enfrentam frequentemente riscos ambientais e condições insalubres. As novas habitações oferecem segurança, dignidade e uma melhor qualidade de vida para essas famílias.

Agilidade na Construção:

A capacidade de construir 1.001 casas representa uma abordagem notavelmente eficiente e rápida para abordar o déficit habitacional. Isso reduz significativamente o tempo de espera das famílias por moradias adequadas e minimiza o impacto social e econômico causado pela falta de habitação.

Redução do Desperdício de Recursos:

Além de utilizar resíduos madeireiros, o projeto contribui de forma benéfica para a redução do desperdício de materiais de construção, otimizando o uso de recursos escassos em um contexto de crescente demanda habitacional.

A construção dessas habitações de madeira representa uma solução abrangente que aborda questões críticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, necessidades habitacionais, inclusão social e eficiência na construção. Tal iniciativa não tem apenas o propósito de atender à demanda por moradias, mas também de promover um ambiente mais saudável e sustentável para a população do Município.

Para este feito a aquisição de insumos é de suma importância para a execução dos serviços, e um dos principais atributos a ser considerado pelos gestores. Tendo em vista os enormes transtornos e prejuízo público que causariam caso ocorresse a interrupção nos serviços a serem executados.

O presente processo está alinhado com as ações estratégicas da Gestão Municipal, pois amplia a racionalização do gasto público e promove a aquisição de bens de forma eficiente e centralizada; o que auxilia na prestação rápida dos serviços, para que sejam entregues as 1001 moradias no tempo desejado.

Quanto ao dimensionamento técnico da compra dos insumos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público Municipal de Rio Branco. Privilegiando sempre a relação custo/benefício, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA de Rio Branco – AC, não dispõe do quantitativo necessário para realizar tais demandas, o que comprometeria sobremaneira o projeto.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material solicitado dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação, e entregue nos locais que a contratante vai indicar, sendo locais dentro do perímetro urbano de Rio Branco.

2.6.2. Os materiais entregues deverão atender as legislações vigentes quanto à qualidade, durabilidade e procedência.

2.6.3. Os custos com transportes e demais encargos e/ou impostos ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. Análise dos riscos da contratação e execução

Riscos Adicionais: Além dos riscos usuais de mercado, como variações nos preços e disponibilidade dos objetos, há o risco de desalinhamento entre as expectativas da SEINFRA e os serviços prestados pela licitante, o que pode afetar a qualidade e a eficiência da operação.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐	Sim
☒	Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐	Sim
☒	Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐	Sim
☒	Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA/775
23318649

Assessoria de Imprensa
e Relações Públicas
CNPJ nº 08.900.000/0001-00
Inscrição Estadual nº 15.080.000-00
Inscrição Municipal nº 00000000-00

Paulo Henrique De
Oliveira
Araújo:59209801253
Paulo Henrique De Oliveira
Araújo:59209801253
2025.08.18 09:41:42 -0500

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

LOTE I - COBERTURA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
COBERTURA								
1	40740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL EM UMA FACE COM ESPESSURA DE 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL E COM PINTURA EM AZUL DEL REI (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	m ²	43680,00	54.600	146,78	8.014.188,00
2	44194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	6720,00	8.400	70,00	588.000,00
3	4306	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	122032,00	152.540	1,98	302.029,20
4	1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	122032,00	152.540	0,20	30.508,00
TOTAL LOTE I - COBERTURA:								R\$ 8.934.725,20

LOTE II - TINTAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
TINTAS								
1	7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (marítima)	L	14976,00	18.720	34,32	642.470,40
2	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (área interna)	L	22176,00	27.720	35,81	992.653,20
3	7311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (área externa)	L	5040,00	6.300	35,45	223.335,00
4	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1152,00	1.440	1,28	1.843,20

5	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	1440,00	1.800	24,37	43.866,00
6	38390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	2520,00	3.150	45,45	143.167,50
7	38387	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3 " (75 MM)	UN	2520,00	3.150	9,47	29.830,50
8	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	480,00	600	12,96	7.776,00
TOTAL LOTE II - TINTAS:								R\$ 2.084.941,80

LOTE III - MONTAGEM DE PAINÉIS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
RADIER								
1	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	ML	4000,00	5.000	42,97	214.850,00
2	00001319	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	2232,00	2.790	7,18	20.032,20
3	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	58800,00	73.500	2,65	194.775,00
4	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	49560,00	61.950	0,41	25.399,50
5	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	58800,00	73.500	0,61	44.835,00
6	00010917	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	42336,00	52.920	6,69	354.034,80
LOTE III - MONTAGEM DE PAINÉIS:								R\$ 853.926,50

LOTE IV - ESQUADRIAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
ESQUADRIAS								
1	0036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO	UN	3360,00	4.200	379,90	1.595.580,00
2	0034377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	840,00	1.050	196,15	205.957,50
3	0011447	SINAPI	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18144,00	22.680	26,84	608.731,20
4	0038153	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	924,00	1.155	42,38	48.948,90
5	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2016,00	2.520	53,90	135.828,00
6	43611	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	2016,00	2.520	79,83	201.171,60
TOTAL LOTE IV – ESQUADRIAS:								R\$ 2.796.217,20

LOTE V - LOUÇAS E METAIS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
			LOUÇAS E METAIS (BANHEIRO / COZINHA / AREA DE SERVIÇO)					
1	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	960,00	1.200	411,04	493.248,00
2	0000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	960,00	1.200	37,90	45.480,00
3	0006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	960,00	1.200	11,71	14.052,00
4	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHOS S-10	UN	2016,00	2.520	4,92	12.398,40
5	0011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	4000,00	5.000	6,33	31.650,00
6	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	2016,00	2.520	8,30	20.916,00
7	00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	960,00	1.200	175,25	210.300,00
8	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	960,00	1.200	56,92	68.304,00
9	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	2.400	4,88	11.712,00
10	00011690	SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	960,00	1.200	255,09	306.108,00
11	00006156	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	1.200,	6,08	7.296,00
12	00011831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	960,00	1.200	15,88	19.056,00
13	0000541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UN	960,00	1.200	260,30	312.360,00
14	00011773	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	960,00	1.200	98,57	118.284,00

15	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	960,00	1.200	427,50	513.000,00
16	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	3024,00	3.780	20,27	76.620,60
TOTAL LOTE V – LOUÇAS E METAIS:								R\$ 2.260.785,00

LOTE VI - HIDROSSANITÁRIO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registro	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
HIDROSSANITÁRIO								
1	00006036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1813,00	2.266	12,71	28.800,86
2	00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	907,00	1.133	0,90	1.019,70
3	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	2720,00	3.399	12,52	42.555,48
4	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8158,00	10.197	2,33	23.759,01
5	00011829	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	907,00	1.133	27,13	30.738,29
6	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18736,00	23.420	4,07	95.319,40
7	00012774	SINAPI	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)o,	UN	907,00	1.133	142,99	162.007,67
8	00010781	SINAPI	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4"	UN	1813,00	2.266	13,00	29.458,00
9	00001406	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	907,00	1.133	14,04	15.907,32
TOTAL (ALIMENTAÇÃO ÁGUA FRIA):								R\$ 429.565,73

LOTE VII – HIDROSSANITÁRIO _ ÁGUA FRIA

[illegible]

LOTE VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. p/ aquisição	Quant. p/ registr o	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

			MATERIAIS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	11784,00	14.729	2,10	30.930,90
2	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	17222,00	21.527	5,42	116.676,34
3	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	907,00	1.133	56,00	63.448,00
4	0001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	193636,00	242.044	2,68	648.677,92
5	0000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50032,00	62.540	4,44	277.677,60
6	0000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	35196,00	43.995	6,38	280.688,10
7	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2720,00	3.399	13,34	45.342,66
8	0038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133	21,64	24.518,12
9	00038071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133	24,49	27.747,17
10	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1813,00	2.266	19,82	44.912,12
11	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5439,00	6.798	25,24	171.581,52
12	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1813,00	2.266	3,25	7.364,50
13	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1813,00	2.266	54,57	123.655,62
14	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA	UN	1813,00	2.266	53,73	121.752,18

			TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A					
15	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	2720,00	3.399	9,52	32.358,48
16	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45* KA (TIPO AC)	UN	2720,00	3.399	102,51	348.431,49
17	00039445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	907,00	1.133	146,59	166.086,47
18	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25380,00	31.724	5,59	177.337,16
19	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	40788,00	50.985	3,01	153.464,85
20	00039806	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	907,00	1.133	249,91	283.148,03
21	00039139	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	44414,00	55.517	1,43	79.389,31
22	00000862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM ² MEIO-DURO	M	1180,00	1.475	12,61	18.599,75
23	00041627	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	908,00	1.135	206,76	234.672,60
TOTAL LOTE VIII – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:								R\$ 3.478.460,89

3.1.1 Resumo orçamentário:

Especificação do objeto	Local	Valor Estimado (R\$)
Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa "1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis" , localizado no município de Rio Branco/AC.	LOTE I - COBERTURA	8.934.725,20
	LOTE II - TINTAS	2.084.941,80
	LOTE III - MONTAGEM DE PAINEIS	853.926,50
	LOTE IV - ESQUADRIAS	2.796.217,20
	LOTE V - LOUÇAS E METAIS (BANHEIRO / COZINHA / ÁREA DE SERVIÇO)	2.260.785,00
	LOTE VI - HIDROSSANITÁRIO	429.565,73
	LOTE VII – HIDROSSANITÁRIO _ ÁGUA FRIA	334.999,35
	LOTE VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.478.460,89
VALOR TOTAL		R\$ 21.173.621,67

3.2. Prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto #PEEO

- 3.2.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, imediato para análise, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações do objeto licitado;
 - b) Definitivamente, até 30 (trinta) dias após recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
- 3.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à medição incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, R. Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084 ou outro endereço disponibilizado pela SEINFRA dentro do perímetro urbano.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐	Sim
☒	Não

3.4.1. GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO:

Será exigida garantia legal, convencional ou de fabricante, conforme aplicável aos equipamentos e serviços ofertados, observando-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nas normas técnicas pertinentes e nas condições apresentadas na proposta vencedora.

3.4.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

3.4.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.4.2.2. A empresa contratada obriga-se a substituir ou corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal emitida pela SEINFRA, quaisquer partes do objeto que apresentem vícios, defeitos ou falhas de funcionamento identificadas durante o uso, ainda que aceitas no ato da entrega.

3.4.2.3. Todos os materiais de consumo eventualmente fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, com certificação dos órgãos reguladores competentes.

3.4.2.4. Os materiais permanentes e equipamentos eletrônicos utilizados deverão possuir garantia do fabricante, assegurando sua adequada operação durante o período de execução contratual.

3.4.2.5. A contratada será integralmente responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional à Administração, de qualquer item que apresentar defeito, vício oculto, avarias, desgaste prematuro ou incompatibilidade com as exigências contratuais, inclusive no caso de materiais ressecados, danificados ou fora da validade.

3.4.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO:

3.4.3.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender integral e satisfatoriamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo compatibilidade, desempenho e segurança operacional.

3.4.3.2. Os produtos, peças e componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender às exigências normativas, especificações técnicas, validades e quantidades estabelecidas.

3.4.3.3. A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item ou serviço em desacordo com as condições da proposta vencedora, hipótese em que será lavrado termo justificando a rejeição e encaminhada notificação formal à contratada, sem que esta faça jus a qualquer indenização.

3.4.4. Condições de entrega e recebimento do material:

3.4.4.1. Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;

3.4.4.2. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;

3.4.4.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, conforme cronograma de previsão descrito abaixo:

SERVIÇO \ MESES		OUT	NOV	DEZ
Lote I	Cobertura	50%	25%	25%
Lote II	Tintas	50%	30%	20%
Lote III	Montagem de Painéis	50%	25%	25%
Lote IV	Esquadrias	50%	25%	25%
Lote V	55555	50%	25%	25%
Lote VI	Hidro	50%	25%	25%
Lote VII	Hidrossanitário	50%	25%	25%
Lote VIII	Inst. Elétricas	50%	25%	25%

- 3.4.4.4. Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao específico neste Termo de Referência;
- 3.4.4.5. O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 3.4.4.6. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 3.4.4.7. Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade comprometida;
- 3.4.4.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).
- 3.4.4.9. A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 3.4.4.10. É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;
- 3.4.4.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;
- 3.4.4.12. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;
- 3.4.4.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

- 3.4.4.14. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 3.4.4.15. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- 3.4.4.16. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;
- 3.4.4.17. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

3.4.5. Controle de Qualidade

- 3.4.5.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado com relação a especificações, características, embalagem e composição (quando for o caso) no Edital serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis da SEINFRA, julgarem necessária, poderão exigir uma amostra, para verificar se os materiais se encontram em acordo com as especificações exigidas;
- 3.4.5.2. Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (dois) dias corridos, ficando de logo entendido que a SEINFRA, aceitarão apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4.5.3. Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de substituição incluindo frete, carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;
- 3.4.5.4. A avaliação da qualidade do material efetuada pela SEINFRA, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

3.4.6. Do Quantitativo

- 3.4.6.1. O quantitativo a ser registrado é o estipulado neste Termo de Referência, não estando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades das mesmas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

3.4.6.2. O licitante vencedor terá seu material analisado em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE. Caso não seja observado o prazo firmado, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

3.4.7. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED Sim

☐ Não

☒ Sim

3.4.7.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Fornecendo o produto conforme descrição, dentro do prazo estabelecido.

4.2. Forma de execução do contrato. #FECO

As entregas serão de maneira parcelada, conforme as necessidades da Contratante; Os materiais/insumos só poderão ser fornecidos mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente autorizado pelo o gestor ou autoridade competente.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da Ata de Registro de Preços

4.4.1. Integrará a Ata de Registro de Preços (ARP), os fornecedores cujo o menor preço tenha ofertado ao final da fase de lances, e a SEINFRA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro – Rio Branco/AC;

4.4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 14.133, de 2021, nos Decretos Federais nº 7.892/2014, 8.250/2015 e no Decreto municipal nº 400/2023 e alterações que couber;

4.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.4. As aquisições ou contratações adicionais que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e ainda, os trâmites relativos a justificativa da vantagem em aderir a Ata, como: promover as pesquisas de preços e observar as condições contidas no Termo de Referência;

4.4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada, devendo observar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e o que mais estiver disposto no Decreto Municipal nº 400/2023.

4.4.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo que as contratações poderão ser realizadas enquanto houver saldo na mesma, durante sua vigência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐	Sim
☒	Não

5.2. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

☒	Sim
☐	Não

5.2.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

5.2.1.1. Da Garantia de Execução Contratual

A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.2. DO SEGURO

- I. Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

- II. Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.
- III. As coberturas da(s) apólice(s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.
- IV. Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter ao CONTRATANTE um pedido de isenção, o qual deverá estar acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras. Tal pedido estará sujeito à aprovação da DIGEA, ficando, nesse, a contratada integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.
- V. A (s) apólice (s) deverá (ão) ser endossada (s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:
- a) Seguro de responsabilidade compatível com a natureza do serviço, limitado à cobertura de danos materiais e civis decorrentes da execução dos serviços temporários de decoração.
 - b) Seguro de Riscos de Engenharia para Instalação, montagem e desmontagem.
 - c) Coberturas a serem contratadas:
 - d) Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.
 - e) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.
 - f) Cobertura de Despesas Extraordinárias.
 - g) Cobertura de Despesas de desentulho.
 - h) Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
 - i) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.
 - j) A SEINFRA deverá ser cossegurado na apólice de Riscos de Engenharia.
- VI. Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:
- 1) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
 - 2) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
 - 3) Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- VII. Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:
- a) Morte por qualquer causa.
 - b) Indenização especial de morte por acidente.
 - c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente.
 - d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- IX. Seguro de Acidentes Pessoais:
- a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.

- b) A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

5.2.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.1.2. A fiscalização do contrato é uma atividade essencial para assegurar o cumprimento adequado das obrigações pactuadas, garantindo a conformidade dos serviços prestados com os termos estabelecidos. A fiscalização será conduzida por fiscais designados, que terão as seguintes responsabilidades:

- I- O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados,
- II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato será realizada com base nos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
- III- Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

- IV- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI- Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- VII- Adotar medidas preventivas de controle do contrato, incluindo a manifestação sobre a suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras. 6.1.10. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- VIII- Determinar a correta aplicação dos materiais e exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho.
- IX- Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.
- X- Emitir manifestações técnicas nos pedidos de alterações contratuais e realizar avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. GESTÃO DO CONTRATO

5.3.2.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com as seguintes atribuições principais:

- I- Administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, garantindo que todas as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no planejamento orçamentário.
- II- Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, e decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III- Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos, dirimir dúvidas sobre a correta execução contratual e coordenar reuniões com a participação da contratada e dos fiscais de contrato;
- IV- Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais.
- V- Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços.

- VI- Observar os prazos de vigência e execução dos contratos, tomando as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado e de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- VII- Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, conforme necessário.
- VIII- Negociar condições contratuais com a contratada, analisar a documentação que antecede o pagamento e tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- IX- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e emitir decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- X- Elaborar relatórios finais com informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- XI- Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- XII- Designar fiscal de contrato provisório nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- XIII- O cumprimento dessas atribuições garantirá a execução eficaz e eficiente dos contratos, alinhada aos objetivos e necessidades da Administração Pública, assegurando transparência, controle e qualidade na prestação dos serviços contratados.

5.4. Das Pessoas Impedidas de Participar da Licitação

5.4.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c) Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep

- j) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- k) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.5. Da Inexecução e da Extinção do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de promover a sua extinção, com as consequências previstas no contrato e nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes modos:

5.5.1. DOS MOTIVOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.5.1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.5.1.2. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

5.5.1.3. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

5.5.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5.2. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo.

5.6.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

5.6.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

5.6.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.6.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.6.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.6.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

5.6.9. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.6.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência,

sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

5.6.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.6.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

5.6.13. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

5.6.14. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

5.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.7.4. Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;

5.7.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;

5.7.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

5.7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7.8. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações específicas do Município. #OEDM

Não se aplica.

5.9. Existem requisitos posteriores à execução?

☐	Sim
☒	Não

5.9.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.10. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

☒	Sim
☐	Não

5.10.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil.

Programa: 1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis. Município: Rio Branco/AC

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 – Art. 22, §3º

Risco	Categoria	Descrição do Evento de Risco	Responsável	Mitigação/Compartilhamento	Impacto	Probabilidade
1	Fornecimento	Atraso na entrega dos insumos conforme cronograma	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais, glosa de valores, previsão de cláusula de substituição	Alto	Média
2	Qualidade	Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Contratada	Fiscalização rigorosa pela Administração, exigência de laudos e certificados, previsão de substituição imediata	Alto	Média
3	Preço	Variação significativa de preços durante a vigência do contrato	Administração	Utilização de sistema de registro de preços ou cláusula de reajuste com base em índice oficial (ex: SINAPI)	Médio	Alta
4	Logística	Dificuldades no transporte e abastecimento devido às condições climáticas da região	Compartilhado	Planejamento de estoque mínimo, cronograma de entregas flexível e previsão contratual de causas de força maior	Médio	Média
5	Fiscalização	Falhas na fiscalização e controle da entrega dos materiais	Administração	Designação formal de fiscal de contrato, treinamentos e checklists de recebimento	Alto	Média

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77
Assinado de forma digital por GERALDO CESAR FERREIRA:7752108

Paulo Henrique De Oliveira
Assinado de forma digital por Paulo Henrique De Oliveira Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 10:33:29 -0500

6	Rescisão contratual	Desistência ou falência da empresa fornecedora	Contratada	Garantia contratual, previsão de penalidades e possibilidade de contratação emergencial ou convocação do 2º colocado	Alto	Baixa
7	Legal/Regulatório	Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou ambientais pela contratada	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista periódica e fiscalização contínua da execução	Alto	Média

5.11. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

☐	Será permitida a subcontratação
☒	Será vedada a subcontratação

5.11.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de execução direta pela empresa contratada, considerando a natureza especializada do objeto e a imprescindibilidade de preservação da qualidade, da segurança, da padronização e da responsabilidade técnica integral pela execução contratual.

5.12. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒	Sim
☐	Não

5.12.1. Método de resolução de controvérsias: #QMPC

☒	Mediação
☐	Comitê de resolução de disputas Arbitragem

5.12.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

A mediação é adotada por sua eficiência, economia de recursos, preservação de relacionamentos, confidencialidade, flexibilidade e alinhamento com os princípios da boa governança. A escolha do mediador, conforme a Lei nº 14.133/2021, deve observar o acordo entre as partes, qualificação, imparcialidade, registro em entidade reconhecida e contratação formalizada. Fica definido o foro da Comarca da Capital do Estado do Acre como competente para resolver eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal,

certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

6.1.3 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

6.1.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

6.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

6.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133/21.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

6.1.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2. DO REAJUSTE

6.2.1. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e Mapa comparativo, formalizado mediante apostila. (Art. 179 do Decreto Municipal nº 400/2023);

6.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.2.4. Formalizado o reajuste, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

6.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

6.2.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

6.2.7. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta (Art. 134 da Lei 14.133/21), os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = PO.[(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

- R = parcela de reajuste;

- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

6.3.1 Conforme o Art. 181 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

- I - o número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;
- II - o item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;
- III - a justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV - a diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e
- V - os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

§ 2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§ 3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que compoñham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

6.3.2. Em conformidade com o Art. 182 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§ 1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§ 2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

6.4. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

☐	Sim
☒	Não

6.4.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.5. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

☐	Sim
☒	Não

6.5.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.6. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

- 6.6.1. Política financeira do órgão contratante que não permite pagamentos antecipados.
- 6.6.2. Necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais antes de efetuar qualquer pagamento.
- 6.6.3. Proteção contra riscos associados à execução da obra, como atrasos, não conformidades ou falhas na qualidade.
- 6.6.4. Conformidade com legislação específica que proíbe pagamentos antecipados em determinados tipos de contratos.
- 6.6.5. Garantia de que os recursos serão utilizados de forma eficiente e conforme o planejado.

6.7. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

☐	Sim
☒	Não

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒	Sim
☐	Não

7.1. Rito de seleção

#MDLI Pregão

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

☒	Eletrônica Presencial
-------------------------------------	-----------------------

7.1.2. Local do certame: #LDCE

Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. Critério de julgamento #CDJU

☒	Menor Preço
-------------------------------------	-------------

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐	Global
☒	Lotes de itens Por itens

7.2.1.1. Justificar a Contratação por Lote

7.2.1.1.1. Tendo como base a Lei 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, a presente justificativa visa fundamentar a escolha pela modalidade de licitação por lotes para a contratação dos insumos necessários. Vislumbrando a eficiência do certame, com vista a Viabilidade Técnica e Econômica, tem-se que a divisão do objeto em lotes permite uma melhor concorrência, possibilitando que empresas de diferentes portes participem do certame. Desta forma, obtém-se propostas mais competitivas e vantajosas, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Na busca pelo atendimento à demanda, a contratação por lotes atende à diversidade das necessidades da Administração, permitindo que cada lote corresponda a um tipo específico de serviço ou produto. Dessa forma, assegura-se que os fornecedores que se sagrem vencedores do certame sejam especialistas nas áreas correspondentes, aumentando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, reduzindo também os riscos, haja vista que a fragmentação do objeto em lotes minimiza o risco de atrasos ou falhas na execução do contrato, uma vez que não dependeremos de um único fornecedor para atender todas as demandas. Caso um lote não seja cumprido conforme o cronograma, os demais continuarão suas atividades normalmente. É salutar que a licitação neste formato objetiva a promoção da competitividade, face a adoção da licitação por lotes, que incentiva a

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

☐	Preço unitário
☒	Preço total
☐	Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐	Sim, rito com habilitação antecipada
☒	Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

☐	Sem benefícios para MPE
☐	Licitação exclusiva para MPE
☒	Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência Benefícios diferentes por item
☐	

7.5.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que comprovarem sua condição, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, desde que não se enquadrem nas vedações do §4º do mesmo artigo.

7.5.2. Comprovação:

Deverá ser apresentada documentação atualizada (declaração de enquadramento ou certidão da Junta Comercial ou Cartório), juntada ao credenciamento ou proposta.

7.5.3. Direitos no Certame:

- Se não forem vencedoras, ME/EPP poderão ser convocadas pela ordem de classificação para apresentar nova proposta inferior à do primeiro colocado.
- Será aplicada a regra do empate ficto (diferença de até 5% da melhor proposta), com direito à apresentação de nova proposta no prazo de até 5 minutos.
- Se houver mais de uma ME/EPP empatada, será realizado sorteio para definir a ordem de preferência.
- Caso nenhuma exerça esse direito, será considerada vencedora a proposta originalmente mais vantajosa.

7.5.4. Penalidades:

A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante a responsabilização civil, penal e administrativa.

7.5.5. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

☒	Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
-------------------------------------	---

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77
523318649

Assinado em nome
digital por GERALDO
CESAR
Título: 7752331864
Data: 2025.08.18

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253

Assinado em nome digital por Paulo
Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 10:45:54 -0500

☐	Exclusivo ": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior
☐	Não se aplica ": Sem nenhum benefício para as MPEs.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒	Existem exigências específicas Não
☐	se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

7.6.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

7.6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

7.6.3 A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar maior desconto. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS Sim

☐	Não
--------------------------	-----

☒

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒	Existem exigências específicas Não
☐	se aplica o item

7.7.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva.

7.7.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto lícito, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

7.7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.7.4. Qualificação econômico-financeira:

☐	Índices contábeis #ICPL Patrimônio líquido
☒	mínimo #POUC Capital social mínimo #POUC

7.7.4.1. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7.5. Será exigido atestado de capacidade técnica?

☒	Sim Não
☐	

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77

Assinado de forma
digital por GERALDO
CESAR
FERREIRA:77

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253

Assinado de forma digital por
Paulo Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 10:56:23
-0500

- Serão exigidos nos Lotes I, II, III, IV, V e VIII.

7.7.5.1. Requisitos mínimos do Atestado de Capacidade Técnica: #RMAO

- I. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos lotes para os quais tenha oferecido lance.
- II. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- III. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

7.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

☐	Sim
☒	Não

7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☒	Sim
☐	Não

7.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Máximo de 03 (três) consorciados, em razão da necessidade de controle, o que aumentaria o risco para a administração de uma eventual responsabilidade subsidiária.

7.10. Da Participação de Consórcios

7.10.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.10.2. Alguns aspectos operacionais dos consórcios em licitações dentro do regime da Lei nº 14.133/21, os consórcios são possíveis e obrigatórios inclusive na modalidade de pregão. O líder do consórcio é responsável por formalizar a inclusão de propostas e lances no sistema como compras.gov.br ou outro. Para a participação, é necessário um termo de compromisso de constituição do consórcio. Em caso de vitória na licitação, as empresas consorciadas devem registrar formalmente o consórcio, para que possa ser firmado o contrato com a entidade da administração pública.

7.10.3. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- III. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.
- VII. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.10.4. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 05 (cinco) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

7.10.5. As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

7.10.6. Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

7.10.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

7.10.8. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.10.9. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.10.10. **Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:**

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Poderão participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- e) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado da elaboração do anteprojeto ou da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da administração pública municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta concorrência SRP, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do anteprojeto da obra objeto desta Licitação.
- g) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também as sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.10.11. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

#CSRP

☒	Sistema de Registro de Preços
☐	Contratação tradicional

8.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim Não

8.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim Não

8.1.2. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

8.1.2.1 Considerando que os preços estimados para a presente contratação foram obtidos com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ferramenta reconhecida e amplamente utilizada para garantir a precisão e a conformidade dos valores de mercado, o uso dessa tabela já oferece uma estimativa precisa e atualizada dos custos. Isso dispensa a necessidade de uma divulgação ampla da intenção de registro de preços, uma vez que os valores apresentados refletem as condições reais do mercado e são amplamente aceitos como parâmetros confiáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a Lei de Licitações nº 14.133/2021 de acordo com os artigos 155 a 163:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77

Assinado de forma
digital por
GERALDO CESAR
FERREIRA:775319

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253

Assinado de forma digital por Paulo
Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 11:24:09 -0500

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 21.173.621,67** (vinte e um milhões cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Lote I	8.934.725,20
Lote II	2.084.941,80
Lote III	853.926,50
Lote IV	2.796.217,20
Lote V	2.260.785,00
Lote VI	429.565,73
Lote VII	334.999,35
Lote VIII	3.478.460,89
TOTAL GERAL	R\$ 21.173.621,67

10.2. Da validade da proposta

Validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura da licitação.

10.3. Da garantia da proposta

☐	Sim
☒	Não

10.4. Se, SIM marcar o artigo correspondente e o percentual

☐	Sim, em atendimento ao Art. 58, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, a empresa deverá no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de 0,00% (xxxxxxxxxx) sobre o valor previsto da obra e/ou aquisição e/ou serviço.
☒	Não se aplica

10.5. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐	Sim
☒	Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.1. Previsão orçamentária para a contratação**

☒	Existe previsão orçamentária
-------------------------------------	------------------------------

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DA DESPESA (R\$)
----------------------	---------------------	--------	------------------------

Rua Rui Barbosa, Nº 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77
5233186/49

Assinado de forma digital por
GERALDO CESAR FERREIRA:77
Data: 2025.08.18 11:27:15 -0500

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253
Assinado de forma digital por
Paulo Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 11:27:15 -0500

Página 44 de 48

01.007.001.16.482.0302.1505.0000 (Programa 1001 Dignidades)	3.3.90.30.00.00.00	1501 1500	R\$ 21.173.621,67
TOTAL GERAL R\$			R\$ 21.173.621,67

12. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da

Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

13.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação nº 01.

Rua Rui Barbosa, N° 325 – Centro
Rio Branco -AC – CEP: 69.900-120 – Telefone: (68) 3223-6007

GERALDO
CESAR
FERREIRA:77
523318649

Autorizado de forma
digital por 020420
CSBR
15405864.77022118
549
Data: 2025.08.18

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253

Autorizado de forma digital por
Paulo Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Data: 2025.08.18 11:41:15 -0500

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, taxas, emolumentos, contribuições sociais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;

15.2. As normas que regem este procedimento deverão ser interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação;

15.3 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em suas atualizações, e demais legislações correlatas aplicáveis à matéria;

15.4 O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, foi elaborado pelo responsável técnico abaixo e submetido à aprovação do titular da pasta.

GERALDO CESAR
FERREIRA:775233
18649

Assinado de forma digital
por GERALDO CESAR
FERREIRA:77523318649
Data: 2025.08.18
09:17:27 -0500

Arquiteto e Urbanista Geraldo César Ferreira
Diretor de Habitação e Interesse Social - Interino
Decreto Municipal nº 307/2025
CAU 116.696-4

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, aprovo este Termo.

Rio Branco – AC, 18 de agosto de 2025.

Paulo Henrique De
Oliveira
Araujo:59209801253

Assinado de forma digital por Paulo
Henrique De Oliveira
Araujo:59209801253
Dados: 2025.08.18 11:47:00 -05'00'

Paulo Henrique de Oliveira Araújo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana – SEINFRA Decreto Municipal nº 2.577/2025

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90084/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025
PROCESSO SEI nº: 0116.001061/2025-25

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, neste ato representado pelo Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, através do Decreto Municipal n.º 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/25 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizado no município de Rio Branco/AC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº XXX e ao Processo Administrativo nº 4028/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1.1. O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Fornecimento parcelado, no regime empreitada por preço unitário, pelo critério de Menor preço por Lote (lote de itens).

4.2. As entregas serão de maneira parcelada, conforme as necessidades da Contratante;

4.3. Os materiais/insumos só poderão ser fornecidos mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente autorizado pelo o gestor ou autoridade competente.

CLÁUSULA 5ª: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, R. Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084 ou outro endereço disponibilizado pela SEINFRA dentro do perímetro urbano.

5.3. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediato para análise, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, até 30 (trinta) dias após recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

5.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à medição incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA (R\$)
TOTAL GERAL R\$			

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

8.3 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

8.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133/21.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato e seus anexos.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

8.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª: DO REAJUSTE

9.1. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila. (Art. 179 do Decreto Municipal nº 400/2023);

9.2. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

- Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Banco de Custos (SBC)

Data do orçamento: SBC / SINAPI – 06/2025.

- Decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento, o reajuste será realizado de acordo com o Índice Nacional de construção Civil – INCC, na hipótese de o serviço não possuir variação por outro índice setorial.
- Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem realizados.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.1. REEQUILÍBRIO

9.9.1. Conforme o Art. 181 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

- I - o número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;
- II - o item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;
- III - a justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV - a diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e

V - os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de serviço e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

§ 2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§ 3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

9.10 Em conformidade com o Art. 182 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§ 1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§ 2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo.

11.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

11.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

11.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

11.9. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

11.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

11.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

11.13. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

11.14. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA 12: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;

12.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;

12.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.8. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13ª: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.2. A fiscalização do contrato é uma atividade essencial para assegurar o cumprimento adequado das obrigações pactuadas, garantindo a conformidade dos serviços prestados com os termos estabelecidos. A fiscalização será conduzida por fiscais designados, que terão as seguintes responsabilidades:

I- O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados,

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato será realizada com base nos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

III- Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

IV- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VI- Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

VII- Adotar medidas preventivas de controle do contrato, incluindo a manifestação sobre a suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras. 6.1.10. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

VIII- Determinar a correta aplicação dos materiais e exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho.

IX- Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.

X- Emitir manifestações técnicas nos pedidos de alterações contratuais e realizar avaliações dos serviços executados pela contratada;

XI- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com as seguintes atribuições principais:

I- Administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, garantindo que todas as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no planejamento orçamentário.

II- Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, e decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III- Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos, dirimir dúvidas sobre a correta execução contratual e coordenar reuniões com a participação da contratada e dos fiscais de contrato;

IV- Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais.

V- Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do

cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços.

VI- Observar os prazos de vigência e execução dos contratos, tomando as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

VII- Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, conforme necessário.

VIII- Negociar condições contratuais com a contratada, analisar a documentação que antecede o pagamento e tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

IX- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e emitir decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

X- Elaborar relatórios finais com informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.

XI- Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XII- Designar fiscal de contrato provisório nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

XIII- O cumprimento dessas atribuições garantirá a execução eficaz e eficiente dos contratos, alinhada aos objetivos e necessidades da Administração Pública, assegurando transparência, controle e qualidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da mediação.

16.2 Deverá ser escolhido pela administração um servidor, neutro e imparcial, que deverá auxiliar as partes na composição do conflito, lembrando que este, deverá levar as partes, para construir o caminho para o acordo, sem influir diretamente nas escolhas feitas.

CLÁUSULA 17ª: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a Lei de Licitações nº 14.133/2021 de acordo com os artigos 155 a 163:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta

Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

• DOS SEGUROS

Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

As coberturas da(s) apólice(s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

A (s) apólice (s) deverá (ão) ser endossada (s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

Seguro de Riscos de Engenharia para Instalação, montagem e desmontagem.

Coberturas a serem contratadas:

Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.

Cobertura de Despesas Extraordinárias.

Cobertura de Despesas de desentulho.

Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.

Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.

A SEINFRA deverá ser cossegurado na apólice de Riscos de Engenharia.

VI. Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:

VII. Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIII. Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

a) Morte por qualquer causa.

b) Indenização especial de morte por acidente.

c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IX. Seguro de Acidentes Pessoais:

a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.

A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

21.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto

deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 22ª: DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

22.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

22.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 23ª: DA GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO

23.1. Será exigida garantia legal, convencional ou de fabricante, conforme aplicável aos equipamentos e serviços

ofertados, observando-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nas normas técnicas pertinentes e nas condições apresentadas na proposta vencedora.

23.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

23.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

23.2.2. A empresa contratada obriga-se a substituir ou corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal emitida pela SEINFRA, quaisquer partes do objeto que apresentem vícios, defeitos ou falhas de funcionamento identificadas durante o uso, ainda que aceitas no ato da entrega.

23.2.3. Todos os materiais de consumo eventualmente fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, com certificação dos órgãos reguladores competentes.

23.2.4. Os materiais permanentes e equipamentos eletrônicos utilizados deverão possuir garantia do fabricante, assegurando sua adequada operação durante o período de execução contratual.

23.2.5. A contratada será integralmente responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional à Administração, de qualquer item que apresentar defeito, vício oculto, avarias, desgaste prematuro ou incompatibilidade com as exigências contratuais, inclusive no caso de materiais ressecados, danificados ou fora da validade.

23.3 Condições de Manutenção:

23.3.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender integral e satisfatoriamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo compatibilidade, desempenho e segurança operacional.

23.3.2. Os produtos, peças e componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, e atender às exigências normativas, especificações técnicas, validades e quantidades estabelecidas.

23.3.3 A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item ou serviço em desacordo com as condições da proposta vencedora, hipótese em que será lavrado termo justificando a rejeição e encaminhada notificação formal à contratada, sem que esta faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA 24ª: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

25.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-AC, de de 2025.

XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF Nº. _____

2 - _____
CPF/MF Nº. _____

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

PROCESSO SEI Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE I - COBERTURA						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL EM UMA FACE COM ESPESSURA DE 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL E COM PINTURA EM AZUL DEL REI (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	m²	43680,00	54.600		
2	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	6720,00	8.400		
3	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	122032,00	152.540		
4	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	122032,00	152.540		
VALOR TOTAL LOTE I						

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE II - TINTAS						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (marítima)	L	14976,00	18.720		

2	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (área interna)	L	22176,00	27.720		
3	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (área externa)	L	5040,00	6.300		
4	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1152,00	1.440		
5	DILUENTE AGUARRAS	L	1440,00	1.800		
6	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	2520,00	3.150		
7	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3 " (75 MM)	UN	2520,00	3.150		
8	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	480,00	600		
VALOR TOTAL LOTE II						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE III - MONTAGEM DE PAINEIS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	ML	4000,00	5.000		
2	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	2232,00	2.790		
3	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	58800,00	73.500		
4	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	49560,00	61.950		

5	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	58800,00	73.500		
6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	42336,00	52.920		
VALOR TOTAL LOTE III						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE IV - ESQUADRIAS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO	UN	3360,00	4.200		
2	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	840,00	1.050		
3	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18144,00	22.680		
4	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	924,00	1.155		
5	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2016,00	2.520		

6	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	2016,00	2.520		
VALOR TOTAL LOTE IV						

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE V - LOUÇAS E METAIS						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	960,00	1.200		
2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	960,00	1.200		
3	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	960,00	1.200		
4	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2016,00	2.520		
5	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	4000,00	5.000		
6	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	2016,00	2.520		
7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	960,00	1.200		
8	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	960,00	1.200		
9	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	2.400		

10	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	960,00	1.200		
11	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	1.200,		
12	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	960,00	1.200		
13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UN	960,00	1.200		
14	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	960,00	1.200		
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	960,00	1.200		
16	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	3024,00	3.780		
VALOR TOTAL LOTE V						

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE VI - HIDROSSANITÁRIO						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1813,00	2.266		
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	907,00	1.133		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	2720,00	3.399		
4	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8158,00	10.197		
5	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	907,00	1.133		
6	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18736,00	23.420		

7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	907,00	1.133		
8	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4"	UN	1813,00	2.266		
9	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	907,00	1.133		
VALOR TOTAL LOTE VI						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE VII – HIDROSSANITÁRIO _ ÁGUA FRIA

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1813,00	2.266		
2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	907,00	1.133		
3	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1813,00	2.266		
4	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5439,00	6.798		
6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1813,00	2.266		
7	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	907,00	1.133		
8	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13072,00	16.340		
9	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1605,00	2.006		

10	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2720,00	3.399		
11	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
12	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
13	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3626,00	4.532		
VALOR TOTAL LOTE VII						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	11784,00	14.729		
2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	17222,00	21.527		
3	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	907,00	1.133		
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	193636,00	242.044		
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50032,00	62.540		
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	35196,00	43.995		
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2720,00	3.399		

8	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133		
9	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133		
10	TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1813,00	2.266		
11	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5439,00	6.798		
12	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1813,00	2.266		
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1813,00	2.266		
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	1813,00	2.266		
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	2720,00	3.399		
16	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	2720,00	3.399		
17	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	907,00	1.133		
18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25380,00	31.724		
19	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	40788,00	50.985		
20	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	907,00	1.133		
21	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	44414,00	55.517		
22	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1180,00	1.475		
23	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	908,00	1.135		

VALOR TOTAL LOTE VIII	
-----------------------	--

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202__

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, neste ato representado pelo Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2025, publicada no xx de xx/xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº11462, de 31 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 400, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 11ª: OBJETO

11.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizado no município de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 12ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA de Rio Branco/AC, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76.

12.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 13ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
EMAIL:						
REPRESENTANTE:						
LOTE I - COBERTURA						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE	m²		54.600		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  PREFEITURA DE RIO BRANCO PRODUÇÃO, TECNOLOGIA, EMPREGO E DIGNIDADE						
	POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL EM UMA FACE COM ESPESSURA DE 0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL E COM PINTURA EM AZUL DEL REI (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)		43680,00			
2	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	6720,00	8.400		
3	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	122032,00	152.540		
4	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	122032,00	152.540		
VALOR TOTAL LOTE I						

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATOS:
EMAIL:
REPRESENTANTE:
LOTE II - TINTAS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (marítima)	L	14976,00	18.720		
2	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (área interna)	L	22176,00	27.720		
3	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM (área externa)	L	5040,00	6.300		
4	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1152,00	1.440		
5	DILUENTE AGUARRAS	L	1440,00	1.800		
6	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	2520,00	3.150		
7	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3 " (75 MM)	UN	2520,00	3.150		
8	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	480,00	600		

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE III - MONTAGEM DE PAINÉIS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	ML	4000,00	5.000		
2	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	2232,00	2.790		
3	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	58800,00	73.500		
4	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	49560,00	61.950		
5	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	58800,00	73.500		
6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	42336,00	52.920		
VALOR TOTAL LOTE III						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

LOTE IV - ESQUADRIAS

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-----	------------------	-----------------	------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
 						
1	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO	UN	3360,00	4.200		
2	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	840,00	1.050		
3	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18144,00	22.680		
4	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	924,00	1.155		
5	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2016,00	2.520		
6	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	2016,00	2.520		
VALOR TOTAL LOTE IV						

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE V - LOUÇAS E METAIS						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	960,00	1.200		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		960,00		
3	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	960,00	1.200	
4	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2016,00	2.520	
5	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	4000,00	5.000	
6	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	2016,00	2.520	
7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUMA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	960,00	1.200	
8	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	960,00	1.200	
9	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	2.400	
10	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	960,00	1.200	
11	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	960,00	1.200,	
12	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	960,00	1.200	
13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UN	960,00	1.200	
14	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	960,00	1.200	
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	960,00	1.200	
16	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	3024,00	3.780	
VALOR TOTAL LOTE V					

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:
--

LOTE VI - HIDROSSANITÁRIO						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1813,00	2.266		
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	907,00	1.133		
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	2720,00	3.399		
4	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8158,00	10.197		
5	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	907,00	1.133		
6	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18736,00	23.420		
7	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	907,00	1.133		
8	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4"	UN	1813,00	2.266		
9	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	907,00	1.133		
VALOR TOTAL LOTE VI						

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CONTATOS:****EMAIL:****REPRESENTANTE:**

LOTE VII – HIDROSSANITÁRIO _ ÁGUA FRIA						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1813,00	2.266		
2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	907,00	1.133		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  PREFEITURA DE RIO BRANCO PRODUÇÃO, TECNOLOGIA, EMPREGO E DIGNIDADE						
3	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1813,00	2.266		
4	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5439,00	6.798		
6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1813,00	2.266		
7	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	907,00	1.133		
8	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	13072,00	16.340		
9	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1605,00	2.006		
10	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2720,00	3.399		
11	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
12	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	907,00	1.133		
13	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3626,00	4.532		
VALOR TOTAL LOTE VII						

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: EMAIL: REPRESENTANTE:						
LOTE VIII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Quant. Registro	Valor Unit	Valor Total
1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	11784,00	14.729		
2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	17222,00	21.527		
3	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	907,00	1.133		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  PREFEITURA DE RIO BRANCO PRODUÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DIGNIDADE						
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	193636,00	242.044		
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50032,00	62.540		
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	35196,00	43.995		
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2720,00	3.399		
8	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133		
9	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	907,00	1.133		
10	TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1813,00	2.266		
11	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5439,00	6.798		
12	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1813,00	2.266		
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1813,00	2.266		
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	1813,00	2.266		
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	2720,00	3.399		
16	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	2720,00	3.399		
17	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	907,00	1.133		
18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	25380,00	31.724		
19	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	40788,00	50.985		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  						
20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EM PVC, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	907,00	1.133		
21	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	44414,00	55.517		
22	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1180,00	1.475		
23	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	908,00	1.135		
VALOR TOTAL LOTE VIII						

CLÁUSULA 14ª: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, R. Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084 ou outro endereço disponibilizado pela SEINFRA dentro do perímetro urbano.
- 14.3. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente, imediato para análise, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações do objeto licitado;
 - Definitivamente, até 30 (trinta) dias após recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
- 14.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à medição incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 15ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1. Fornecimento parcelado, no regime empreitada por preço unitário, pelo critério de Menor preço por Lote (lote de itens).
- 15.2. As entregas serão de maneira parcelada, conforme as necessidades da Contratante;
- 15.3. Os materiais/insumos só poderão ser fornecidos mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente autorizado pelo o gestor ou autoridade competente.

CLÁUSULA 16ª: VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

16.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

16.3. O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17ª: NORMAS REGENTES

17.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº __ __ __, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 18ª: DAS ADESÕES

18.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços da SEINFRA por órgãos e entidades de outros municípios.

8.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

8.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 19ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

19.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

19.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

19.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

19.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

19.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA 20ª: DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

20.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

20.8. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 21ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

- I. Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

21.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade
- II. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade

- da aplicação de penalidade;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V. O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - VI. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - VII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - VIII. Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - IX. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 21.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 21.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- I - Por decurso do prazo de vigência;
 - II - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA 22ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 23ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 23.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 23.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 24ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 24.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à SEINFRA, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 24.2. A SEINFRA, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 24.3. A SEINFRA deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 24.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 25ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 25.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela SEINFRA.

25.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

25.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

25.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

25.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

25.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD _ _ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 26ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

26.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

26.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 27ª: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a Lei de Licitações nº 14.133/2021 de acordo com os artigos 155 a 163:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA 28ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.1.2. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

28.1.3. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

28.1.4. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

28.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 29ª: DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

19.1. Será vedada a participação do órgão ou entidade em que mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo, quando ocorra registro de ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 30ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

20.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

- I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.

- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 31ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

21.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 32ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.

32.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.3. Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

32.4. O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 33ª: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, de de 202__.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA